

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.307/2012

de 07 de Fevereiro de 2012.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto, necessário à abertura de via pública no Bairro Areão”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **1.678,74 m²**, localizada no Bairro do Areão, nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a **Espólio de Antonio Reinaldo Lopes**, necessária à abertura de uma nova via pública.

Localização: Bairro do Areão

Área = 1.678,74 m²

DESCRIÇÃO: Uma área de terras com área de 1.678,74m², ou 0,1679 ha, localizada no Bairro Areão, do distrito e município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, com as seguintes divisas e confrontações: tomando-se como ponto de partida o marco A, que se encontra na confluência da Rua Antonio Domingos Machado e a propriedade de José Francisco de Almeida, desse ponto segue por cerca de arame com o rumo 62º43'12” na extensão de 42,50m atingindo o marco 2; deflete à esquerda e segue em reta por cerca de arame com rumo de 75º18'24”SE na extensão de 47,10m atingindo o marco 3; deflete à esquerda em reta por cerca de arame com rumo 79º25'41”SE na extensão de 50,06m atingindo o ponto nº 4, dividindo do ponto A ao ponto 4, com propriedade de José Francisco de Almeida; deflete à direita e segue em reta por cerca de arame com o rumo 14º30'26”SW na extensão de 12,00m atingindo o marco B, confrontando com Dionísia Maria da Conceição; deflete à direita e segue em reta com rumo de 79º25'41”NW na extensão de 49,67m até o ponto C; deflete à direita e segue em reta com rumo de 75º18'24”NW na extensão de 48,29m até o ponto D; deflete à direita e segue em reta com rumo de 62º43'12”NW na extensão de 42,17m até o ponto E; deflete à direita e segue em reta com rumo de 16º45'26”NE na extensão de 12,00m, até o ponto A, ponto de início da descrição, dividindo do ponto B ao ponto A, com o remanescente de Antonio Reinaldo Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.307/12 – fls. 02)

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2012.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO